



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO Nº 2015.09.03.2**

**1 - OBJETO**

**1.1** - Aquisição de material permanente (móveis, eletrodomésticos e informática), destinados à estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Aurora/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A aquisição do objeto acima especificado é justificada pela necessidade de proporcionar melhores condições de atendimento a população usuária do Sistema Único de Saúde/SUS, bem como proporcionar melhorias nas condições de trabalho para os profissionais de saúde envolvidos, fazendo com que os serviços sejam prestados com eficiência, qualidade e rapidez.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

**3.1** - A contratada deverá fornecer os produtos/bens conforme descrição na planilha abaixo:

Móveis					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Longarina 03 lugares sem braço, assento estofado	Und	10	400,00	4.000,00
0002	Mesa para cozinha com 04 cadeiras, tampo em granito com dimensões aproximadas L-100/A - 2P - 60, estrutura de tubo em aço, cadeira de tubo em aço e assento de madeira com revestimento	Und	5	799,00	3.995,00
0003	Armário de cozinha em aço com 06 portas e 03 gavetas, dimensões aproximadas de 1,94 x 1,20 x 0,50m	Und	5	1.059,00	5.295,00
<b>Total</b>					<b>13.290,00</b>

Eletrodomésticos					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Central de ar split 12.000 BTUS	Und	20	1.720,00	34.400,00
0002	Geladeira 01 porta, com capacidade para 240 litros	Und	8	1.600,00	12.800,00
0003	Fogão de piso 04 bocas, com forno básico e pés reguláveis. Incluso mangueira e botijão	Und	5	686,00	3.430,00
0004	Ventilador oscilante de coluna (pedestal), 40cm, 03 velocidades	Und	10	289,90	2.899,00
<b>Total</b>					<b>53.529,00</b>

Informática					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Computador completo com processador intel core i3, 4G de memória, disco rígido de 500GB, drives com gravador de CD/DVD + leitor de cartão, entrada USB, monitor LED de 18,5 polegadas, teclado, mouse e caixas de som	Und	10	2.700,00	27.000,00
0002	Estabilizador 1000VA com entrada 115V/220V, com 04 tomadas tripolares (padrão N/F/T) atendendo novo padrão NBR 14136:2002, proteção contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobretemperatura	Und	10	429,00	4.290,00
0003	Data show, sistema de projeção em LCD ou DLP, possuir lente com zoom óptico ou digital de no mínimo 3X, possuir cobertura de tela de 40 a 300 polegadas, possuir luminosidade de no mínimo 3000 ANSI LÚMENS (lâmpada no modo econômico), possuir lâmpada de no mínimo 230 Watts de potência com ciclo de vida útil de no mínimo 2500 horas, suportar as resoluções 640 x 768 (VGA), 800 x 600 (SVGA), 1024 x 1050 (SXGA+) e 1600 x 1200 (UXGA)	Und	12	2.599,00	31.188,00
<b>Total</b>					<b>62.478,00</b>



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

**3.2** - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 129.297,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e noventa e sete reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora/CE.

**3.3** - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

#### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/bens dentro da vigência do mesmo.

#### **5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/BENS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os produtos/bens serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os produtos/bens deverão ser entregues no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/bens deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens.

**5.6** - O recebimento dos produtos/bens será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/bem com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/bem, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Unid. Orç.</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
11	01	10.301.0011.2.047.0000	4.4.90.52.00

#### **7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos produtos/bens fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

#### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer os produtos/bens, objeto do presente, obrigar-se-á a:

*[Handwritten signatures]*



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

---

- 8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições do Instrumento Contratual e do Edital Convocatório.
- 8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/bens objeto do Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.
- 8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.
- 8.1.4** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/bens objeto do Contrato.
- 8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/bens requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.
- 8.1.8** - Trocar, as suas expensas, os produtos/bens que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.
- 8.1.9** - Efetuar a entrega dos produtos/bens em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.
- 8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/bens pondo-os a salvo de possível deterioração.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

- 9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/bens objeto do Contrato.
- 9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Instrumento Contratual, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Aurora/CE, 03 de setembro de 2015.

Ana Paula de Araújo Ribeiro  
Pregoeira Oficial do Município

José Gean Passos Leite  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde